Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei nº 131/00 Em, 05 de Junho de 2000.

Registrado Sob n.º 134/00
05 79V-80
05 06 00
Barneiro

" Autoriza o Poder Executivo a proceder a Doação, com Encargos do Imóvel que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Doação com Encargos , de uma Area de Terra Localizada no Perimetro Urbano da Cidade de Ribeirãozinho-MT, a LILIAN CARRIJO RIBEIRO DA SILVA C.P.F.: 943.151.671-34 e R.G.: 133.7879-1 SSP/MT.

Paragrafo Primeiro - O Imóvel de que trata a presente Lei encontra-se locado na planta cadastral da cidade, sob o nº 02.A da quadra 26 (Vinte e seis) dentro dos seguintes limites:

- Frente medindo 12,5 (Doze metros e meio) Para a Rua Nossa Senhora da Abadia.
- Lado direito medindo 25 (Vinte e cinco) metros para o lote 03 (Três);
- Lado esquerdo medindo 25 (Vinte e cinco) metros para o lote 02 (Dois);
- Fundo medindo 12,5 (Doze metros e meio) Para o lote 17 (Dezessete), formando assim um lote de 312,50 m2 (Trezentos e doze virgula cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Art. 3º - O Prazo para o cumprimento do Encargo estabelecido é de 180 (Cento e oitenta dias), contados a partir da data de Publicação da presente Lei, findo os quais, não estando cumprido, o Imóvel retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no estado, independente de Indenização ou Pagamento de Benfeitorias realizadas pelo signatário, no referido Imóvel.

Gabinete do Prefeito , aos 05 (cinco) dias do mês Junho de 2000.

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal